



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 23 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.901.000,00 (Um milhão, novecentos e um mil reais), destinados a reforçar itens das dotações orçamentárias, conforme segue:-

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Depto. de Saúde e Desenvolvimento Social

02.04.03 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.3010018.2014 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 635.000,00

02.04.04 – Manutenção da Assist. Hospitalar Ambulatorial

10.3020017.2013 – Manutenção do Progr. Assist. e Ambulatorial

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.266.000,00

TOTAL R\$ 1.901.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Depto. de Saúde e Desenvolvimento Social

02.04.03 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.3010018.2014 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 435.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

10.3010018.1017 – Obras no Depto. de Unidades Básicas

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

02.04.04 – Manut. da Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.3020017.2013 – Manut. do Programa Assist. Hosp. E Ambulatorial

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 550.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 260.000,00

3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 56.000,00

10.3020017.1006 – Obras no Setor de Saúde

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

TOTAL

RS 1.901.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de março de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento